



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

### TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

A elaboração do presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de atender às exigências legais aplicáveis às contratações públicas, assegurando que o processo licitatório seja conduzido em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Além disso, observa-se o cumprimento das disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, sendo indispensável a definição prévia e clara do objeto a ser contratado, das condições de execução, das obrigações das partes, dos critérios de julgamento e demais requisitos necessários à adequada formalização do procedimento licitatório.

Dessa forma, o presente Termo de Referência tem como finalidade normatizar, disciplinar e estabelecer os elementos técnicos e administrativos que servirão de base para a contratação pretendida, proporcionando maior segurança jurídica, transparência, eficiência e economicidade à Administração Pública.

A sua elaboração visa, ainda, garantir que a futura contratação atenda de forma satisfatória às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, especialmente no que se refere à prestação de serviços de emissão e fornecimento de passagens rodoviárias, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a efetivação dos direitos da população usuária.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, suficientes para estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais praticadas no mercado. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com a realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujo julgamento poderá ocorrer com base no menor preço, assegurando maior competitividade, economicidade, eficiência e observância ao interesse público.

##### 1.2. Quantitativos e especificação do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	Distância em quilômetros	Quant de passagem
Item	Descrição	Passagem	Quant.
	<b>Estadual - SC - Intermunicipal</b>		
01	Estado de Santa Catarina Cidade: Florianópolis	426 Km	150
02	Estado de Santa Catarina Cidade: Joinville	417 Km	50



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

03	Estado de Santa Catarina Cidade: Blumenau	400 Km	50
04	Estado de Santa Catarina Cidade: Lages	206 Km	50
05	Estado de Santa Catarina Cidade de Chapecó	125 Km	25
06	Estado de Santa Catarina Cidade: Xanxerê	83 Km	25
07	Demais cidades do estado de Santa Catarina até 80Km, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	Estimativa 80 km	50
<b>Interestadual</b>			
08	Demais Estados/cidades do território brasileiro, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	Estimativa 4.000 Km	50

### 1.3. Prazo e eventual prorrogação

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2/15

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade contínua de garantir o acesso da população usuária aos serviços públicos essenciais nas áreas da Saúde e da Assistência Social, especialmente daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, econômica e de saúde, e que necessitam de deslocamento para outros municípios e, em alguns casos, para outros estados, visando à realização de consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade, tratamentos contínuos, cirurgias, internações, acolhimentos institucionais, reintegração familiar, encaminhamentos judiciais, visitas técnicas e demais atendimentos indispensáveis à efetivação de direitos fundamentais.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o Município de Vargem Bonita/SC não dispõe de estrutura própria capaz de realizar diretamente, com a agilidade, organização e eficiência necessárias, a emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para a adequada execução desses serviços.

No âmbito da Saúde, a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que assegura a universalidade de acesso e a integralidade da assistência no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como na Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde, que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio – TFD, garantindo ao paciente o acesso ao tratamento fora do município de residência, inclusive com transporte e acompanhante, quando necessário.

Na Assistência Social, a concessão de passagens integra os Benefícios Eventuais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), regulamentados no Município de Vargem Bonita/SC pela Lei Municipal nº 1.288/2023, assegurando atendimento às



## Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, possibilitando o acesso à rede de proteção social e aos serviços socioassistenciais.

A quantidade solicitada de 500 (quinhentas) passagens de transporte rodoviário atenderá à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/SC, considerando o histórico de atendimentos realizados no exercício de 2025, bem como a previsão de deslocamentos para consultas, exames, tratamentos especializados, procedimentos cirúrgicos, atendimentos oncológicos, terapias, perícias, acolhimentos institucionais, benefícios eventuais, emissão de documentos, reintegração familiar e demais demandas vinculadas às políticas públicas municipais.

A estimativa contempla ainda a necessidade eventual de fornecimento de passagens para acompanhantes devidamente autorizados, especialmente nos casos envolvendo crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pacientes em tratamento de maior complexidade, garantindo segurança, dignidade e atendimento humanizado aos usuários.

Importante destacar que a quantidade estimada não representa obrigação de consumo integral, tratando-se de previsão administrativa elaborada com base na demanda recorrente e necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos durante o período de 12 (doze) meses, evitando desassistência à população e interrupções no atendimento.

Isso posto, conclui-se que as quantidades estimadas são suficientes para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo eficiência no planejamento, economicidade na contratação, continuidade dos serviços prestados e a efetivação das políticas públicas de Saúde e Assistência Social no Município de Vargem Bonita/SC, salientando-se que os números registrados representam estimativa e servem como parâmetro para a presente contratação.

3/15

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Serão contratados serviços especializados de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, garantindo o deslocamento de usuários e, quando necessário, de seus acompanhantes, para acesso a serviços essenciais nas áreas da saúde e da assistência social.

A contratação visa assegurar o atendimento de usuários que necessitam de deslocamento para consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade, tratamentos contínuos, cirurgias, internações, terapias, atendimentos oncológicos, reabilitações, perícias, acolhimentos institucionais, reintegração familiar, encaminhamentos judiciais, emissão de documentos, visitas técnicas e demais atendimentos vinculados à proteção social e à garantia de direitos fundamentais, tanto em âmbito municipal quanto intermunicipal e interestadual.

Os serviços contratados deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, regularidade e eficiência exigidos pela legislação vigente, observando as normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros, bem como as exigências regulatórias expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais órgãos competentes.

A empresa contratada deverá garantir atendimento ágil e eficiente, realizando a emissão das passagens conforme solicitação formal da Secretaria responsável, sem exigência de quantitativo mínimo e de acordo com a necessidade da Administração Pública, observando os melhores horários, rotas e condições de deslocamento para os usuários beneficiários.

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e pelo CRAS/Assistência Social, localizado na Rua Coronel Vitório, nº 966, no Município de Vargem Bonita/SC, na medida de suas necessidades, mediante autorização formal do setor competente, devendo a contratada prestar atendimento imediato, especialmente nos casos urgentes relacionados a consultas, exames, tratamentos médicos e situações emergenciais da assistência social.



## Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Para a perfeita execução do objeto contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), da Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde, da Lei Municipal nº 1.288/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de serviço comum, cujas especificações podem ser definidas objetivamente no edital, permitindo julgamento pelo critério de menor preço, assegurando maior competitividade, economicidade, eficiência e observância ao interesse público.

Sugere-se ainda a adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de contratações frequentes e da impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser utilizado durante a vigência contratual, permitindo maior flexibilidade administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto e visando garantir a eficiência, segurança e regularidade na prestação dos serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente comprovada por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e do contrato social ou documento equivalente, demonstrando atuação no ramo de agenciamento, comercialização ou fornecimento de passagens de transporte rodoviário.

2. Deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, nos termos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões e documentos de habilitação pertinentes, garantindo sua aptidão legal para contratar com a Administração Pública.

3. A licitante deverá comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior compatível com o objeto licitado, especialmente na prestação de serviços de emissão e gerenciamento de passagens rodoviárias.

4. A empresa deverá possuir estrutura administrativa e operacional suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social, com disponibilidade para atendimento ágil, inclusive em situações emergenciais, garantindo emissão imediata ou em prazo compatível com a urgência da necessidade apresentada.

5. Deverá manter canais de atendimento permanentes e eficazes, tais como telefone, e-mail, WhatsApp institucional ou sistema eletrônico, possibilitando comunicação direta com os setores requisitantes e rápida solução de demandas relacionadas a emissão, remarcação, cancelamento e demais alterações necessárias.

6. A contratada deverá possuir credenciamento, convênio, parceria comercial ou autorização formal junto às empresas de transporte rodoviário de passageiros, quando necessário, assegurando a efetiva emissão das passagens e a regularidade da prestação dos serviços ofertados.

7. Os serviços prestados deverão observar integralmente a legislação aplicável ao transporte rodoviário de passageiros, bem como as normas expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

4/15



## Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8. A empresa deverá garantir sigilo, responsabilidade e proteção das informações pessoais dos usuários atendidos, observando os princípios da legalidade, ética administrativa e as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais.

9. Não será exigida distância mínima da sede da empresa em relação ao Município de Vargem Bonita/SC, desde que a contratada comprove capacidade de atendimento eficiente, tempestivo e contínuo, inclusive por meios eletrônicos, sem prejuízo à execução dos serviços e ao atendimento dos usuários.

10. A contratada deverá assumir integral responsabilidade por todos os custos operacionais, administrativos, logísticos, taxas, tarifas, remarcações, cancelamentos, reembolsos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional além daquele previsto contratualmente.

11. A empresa deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e ainda:

#### **4.11.1. Caberá à Proponente Vencedora:**

**4.11.1.1.** Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como nos demais documentos que integrarem o Processo Licitatório.

**4.11.1.2.** Realizar a prestação dos serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, mediante solicitação formal e Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

**4.11.1.3.** Garantir atendimento ágil e eficiente, promovendo a emissão das passagens no prazo máximo de até 6 (seis) horas após a solicitação formal, ou de forma imediata nos casos urgentes e emergenciais, de modo a não comprometer consultas, exames, tratamentos médicos, acolhimentos institucionais e demais atendimentos essenciais.

**4.11.1.4.** Fornecer passagens compatíveis com os destinos, datas, horários e necessidades informadas pelo setor requisitante, observando as melhores condições de deslocamento, segurança, regularidade e conforto aos usuários e acompanhantes devidamente autorizados.

**4.11.1.5.** Prestar suporte imediato em casos de remarcações, cancelamentos, alterações de itinerário, reembolsos e demais situações emergenciais, garantindo a continuidade do atendimento sem prejuízo aos usuários e sem custos adicionais indevidos à Administração Pública.

**4.11.1.6** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**4.11.1.7.** Responsabilizar-se integralmente por todos os custos operacionais, administrativos, logísticos, taxas, tarifas, encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional além do previsto contratualmente.

**4.11.1.8.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, promovendo imediatamente as devidas correções, reparações e ressarcimentos quando necessário.



## Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

**4.11.1.9.** Garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com a legislação vigente aplicável ao transporte rodoviário de passageiros, bem como com as normas expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

**4.11.1.10.** Disponibilizar canais de atendimento eficazes e permanentes, tais como telefone, e-mail, WhatsApp institucional ou sistema eletrônico equivalente, possibilitando comunicação direta com os setores requisitantes e pronta resolução das demandas.

**4.11.1.11.** Manter sigilo e responsabilidade quanto às informações pessoais e aos dados dos pacientes e usuários atendidos, observando os princípios da legalidade, ética administrativa e proteção de dados aplicáveis à execução contratual.

**4.11.1.12.** Exigir do órgão requisitante a formalização da solicitação e da respectiva Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços, resguardando a regularidade administrativa e contratual.

**4.11.1.13.** Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem falhas, incorreções ou irregularidades, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação formal da Contratante.

**4.11.1.14.** Obedecer integralmente ao objeto contratado e às disposições legais e contratuais aplicáveis, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência e interesse público.

**4.11.1.15.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6/15

**4.11.1.16.** Responsabilizar-se por eventual indisponibilidade de passagens, devendo buscar alternativas viáveis e imediatas que assegurem o deslocamento do paciente ou usuário, sem prejuízo ao atendimento e sem custos adicionais indevidos ao Município.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O contrato passará a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura pelas partes.

5.2 A prestação dos serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, mediante solicitação formal e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

5.3 A Contratada deverá realizar a emissão das passagens no prazo máximo de até 6 (seis) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), ou de forma imediata nos casos urgentes e emergenciais, especialmente quando se tratar de consultas médicas, exames, internações, tratamentos especializados, acolhimentos institucionais e demais situações que demandem atendimento prioritário.

5.4 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e pelo CRAS/Assistência Social, localizado na Rua Coronel Vitório, nº 966, no Município de Vargem Bonita/SC, durante o horário de funcionamento do setor requisitante, podendo a



## Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

solicitação ocorrer por meio físico, eletrônico ou outro canal oficialmente disponibilizado pela Administração.

5.5 A Contratada deverá disponibilizar suporte contínuo para atendimento de remarcações, cancelamentos, alterações de itinerário, reembolsos e demais demandas emergenciais, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo aos usuários e à Administração Pública.

5.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública, desde que não haja prejuízo à execução contratual.

5.7 A Contratada deverá garantir a perfeita execução dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas, erros de emissão, incompatibilidade de horários, destinos incorretos ou quaisquer irregularidades que comprometam o deslocamento dos usuários.

5.8 Em caso de falha, erro ou inadequação na prestação dos serviços, a Contratada deverá promover a correção, remarcação, substituição ou regularização no prazo máximo de até 6 (seis) horas após a comunicação formal da Contratante, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.9 Os serviços prestados deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), da Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde, da Lei Municipal nº 1.288/2023, bem como as normas expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais legislações aplicáveis.

5.10 Para a perfeita execução contratual, aplica-se, no que couber, a garantia prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à adequada prestação dos serviços e à responsabilização por vícios, falhas ou defeitos na execução do objeto contratado.

7/15

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e o CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo também à Unidade Gestora o controle da regularidade, qualidade, eficiência e correta prestação dos serviços contratados.

6.2. A fiscalização abrangerá o acompanhamento da execução dos serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, bem como a verificação do cumprimento dos prazos, condições contratuais e atendimento das necessidades dos usuários beneficiários.

6.3. As comunicações entre a Administração Pública e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se também o uso de e-mail, WhatsApp institucional ou outro meio eletrônico oficialmente reconhecido para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências necessárias à regularização de falhas, correções urgentes ou demais situações que demandem solução imediata.

6.5. Cabe à Unidade Gestora:



## Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

**6.6.** Tomar todas as providências necessárias à formalização, execução e acompanhamento do processo licitatório e da contratação.

**6.7.** Fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato devidamente designado, acompanhando a correta prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

**6.8.** Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), autorizando formalmente a execução dos serviços pela Contratada.

**6.9.** Solicitar a emissão das passagens conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social, observando os critérios de necessidade, urgência e autorização administrativa.

**6.10.** Acompanhar e fiscalizar a emissão das passagens, remarcações, cancelamentos, reembolsos e demais procedimentos relacionados ao objeto contratado, atestando a correta execução dos serviços para fins de pagamento.

**6.11.** Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência.

**6.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do objeto, com a proposta da Contratada ou com as exigências legais e contratuais.

**6.13.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada durante a execução contratual, especialmente falhas na emissão de passagens, atrasos, erros de itinerário, incompatibilidade de horários ou qualquer situação que comprometa o atendimento aos usuários.

**6.14.** Notificar formalmente a Contratada para que proceda à regularização das falhas constatadas, sempre que necessário.

**6.15.** Solicitar o reparo, correção, remarcação, substituição ou regularização dos serviços em que se verificarem falhas, defeitos, incorreções ou inadequações na execução contratual.

**6.16.** Conceder prazo de até 6 (seis) horas, após a notificação formal, para que a Contratada promova a regularização das falhas observadas, especialmente nos casos que envolvam urgência no deslocamento dos usuários.

**6.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, quando solicitados pela Contratada.

**6.18.** Manter o controle administrativo e documental das solicitações realizadas, das autorizações emitidas e da execução dos serviços prestados, garantindo transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão contratual.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** O Município de Vargem Bonita/SC efetuará o pagamento dos serviços objeto desta licitação à Contratada após a efetiva prestação dos serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, observada a regular execução contratual e o devido atesto pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**7.2.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que comprovada a regular prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

8/15



## Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, preferencialmente no Banco do Brasil, ou por meio de boleto bancário devidamente emitido, conforme os dados informados pela empresa contratada.

**7.4.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente à Autorização de Fornecimento (AF), contendo de forma clara e detalhada a descrição dos serviços prestados, quantidade de passagens emitidas, destinos, valores unitários, valor total, número da Autorização de Fornecimento e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

**7.5.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada, quando solicitado, dos documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços, bem como das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, especialmente quando necessárias à manutenção das condições de habilitação contratual.

**7.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade na execução dos serviços, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.7.** Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ou na proposta apresentada pela Contratada, especialmente em casos de erro na emissão de passagens, incompatibilidade de horários, destinos incorretos, falhas operacionais ou qualquer irregularidade que comprometa o atendimento aos usuários.

9/15

**7.8.** Verificada qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada para promover a correção, remarcação, substituição ou regularização no prazo máximo de até 6 (seis) horas, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização por eventuais perdas e danos decorrentes da falha na execução contratual.

**7.9.** Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte identificação: **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, CEP 89675-000, Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina.

**7.10.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, cujas especificações podem ser definidas objetivamente no edital, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, uma vez que a natureza do serviço de agenciamento de passagens viárias pressupõe um fluxo de demandas imprevisível, fragmentado e altamente dinâmico. As solicitações de emissão ocorrem em momentos diversos, de forma descentralizada, com prazos exíguos de antecedência e para as mais variadas origens e destinos. Além de que a adjudicação por lote único apresenta-se como melhor alternativa capaz de garantir a eficiência da fiscalização administrativa e financeira pelo órgão público. O gerenciamento de serviços de passagens envolve rotinas diárias e complexas de conferência de bilhetes emitidos,



## Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

conciliação de faturas, além do processamento de pedidos de cancelamento, remarcação, reembolso e controle de créditos decorrentes de bilhetes não utilizados (no-show), a pulverização desse objeto em diversos contratos multiplicaria o volume de trabalho da equipe de fiscalização, exigindo a análise de múltiplos relatórios mensais com metodologias de faturamento distintas. Esse cenário elevaria drasticamente o Custo Administrativo de Controle, aumentando a probabilidade de erros na liquidação da despesa e sobrecarregando a força de trabalho da Administração. A centralização em um único contratado assegura a padronização dos relatórios gerenciais, a unicidade na aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual e a simplificação dos procedimentos de auditoria pelos órgãos de controle interno e externo

**8.2.** A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), não havendo obrigatoriedade de consumo integral da quantidade estimada.

**8.3.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da legislação vigente e das exigências previstas no Edital.

### **8.4. Qualificação Técnica**

**8.4.1.** A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, com desempenho satisfatório.

10/15

**8.4.2.** A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado, devidamente comprovada por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e contrato social ou documento equivalente.

**8.4.3.** A licitante deverá comprovar que possui estrutura administrativa e operacional suficiente para atendimento das demandas da Administração Pública, inclusive para situações emergenciais que exijam emissão imediata de passagens, podendo esta comprovação ocorrer mediante declaração formal da própria empresa, sem prejuízo de diligências complementares pela Administração.

**8.4.4.** A empresa deverá possuir credenciamento, convênio, parceria comercial ou autorização formal junto às empresas de transporte rodoviário de passageiros, quando necessário, garantindo a efetiva emissão das passagens e a regularidade da prestação dos serviços contratados.

**8.4.5.** A licitante deverá manter canais de atendimento permanentes e eficazes, tais como telefone, e-mail, WhatsApp institucional ou sistema eletrônico equivalente, assegurando comunicação direta com os setores requisitantes e suporte contínuo durante toda a vigência contratual.

**8.4.6.** Os serviços prestados deverão observar integralmente a legislação aplicável ao transporte rodoviário de passageiros, bem como as normas expedidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

### **8.5. Participação de Cooperativas**

**8.5.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar prevista na legislação aplicável, especialmente quanto à comprovação da regular



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

constituição da cooperativa, regularidade jurídica, qualificação técnica e capacidade operacional compatível com a execução do objeto contratado, nos termos da Lei nº 5.764/1971 e demais normas pertinentes.

**8.5.2.** A cooperativa deverá apresentar relação dos cooperados que executarão o contrato, comprovação de regularidade contributiva, capital social compatível, registro legal e demais documentos exigidos para demonstração da capacidade técnica, jurídica e operacional necessária ao fiel cumprimento do objeto licitado.

**8.5.3.** A Administração poderá exigir documentação complementar que entender necessária para comprovação da aptidão da cooperativa à execução do objeto, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
01	Estado de Santa Catarina Cidade: Florianópolis	<b>R\$ 191,61</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83024505000113/2026/154">https://pncp.gov.br/app/editais/83024505000113/2026/154</a>	<b>R\$ 212,09</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222</a>	<b>R\$ 310,42</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69">https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69</a>	<b>R\$ 238,04</b>
02	Estado de Santa Catarina Cidade: Joinville	<b>R\$ 262,65</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83024505000113/2026/154">https://pncp.gov.br/app/editais/83024505000113/2026/154</a>	<b>R\$ 197,99</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222</a>	<b>R\$ 252,35</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69">https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69</a>	<b>R\$ 237,66</b>
03	Estado de Santa Catarina Cidade: Blumenau	<b>R\$ 144,69</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222</a>	<b>R\$ 246,10</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69">https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69</a>	<b>R\$ 209,10</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/8293938000199/2025/305">https://pncp.gov.br/app/editais/8293938000199/2025/305</a>	<b>R\$ 199,96</b>
04	Estado de Santa Catarina Cidade: Lages	<b>R\$ 106,95</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222</a>	<b>R\$ 159,37</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69">https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69</a>	<b>R\$ 192,15</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/8293938000199/2025/305">https://pncp.gov.br/app/editais/8293938000199/2025/305</a>	<b>R\$ 152,82</b>
05	Estado de Santa Catarina Cidade de Chapecó	<b>R\$ 109,39</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222</a>	<b>R\$ 63,25</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69">https://pncp.gov.br/app/editais/82821208000136/2026/69</a>	<b>R\$ 35,30</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13954199000139/2026/49">https://pncp.gov.br/app/editais/13954199000139/2026/49</a>	<b>R\$ 69,31</b>
06	Estado de Santa Catarina Cidade: Xanxerê	<b>R\$ 53,49</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222">https://pncp.gov.br/app/editais/82939463000188/2026/222</a>	<b>R\$ 103,09</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/8293938000199/2025/305">https://pncp.gov.br/app/editais/8293938000199/2025/305</a>	<b>R\$ 106,38</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/10594533000100/2024/36">https://pncp.gov.br/app/editais/10594533000100/2024/36</a>	<b>R\$ 87,65</b>



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

<b>07</b>	Demais cidades do estado de Santa Catarina até 80Km, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	<b>R\$ 42,50</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/11680072000143/2026/1">https://pncp.gov.br/app/editais/11680072000143/2026/1</a>	<b>R\$ 45,95</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/12759590000110/2025/5">https://pncp.gov.br/app/editais/12759590000110/2025/5</a>	<b>R\$ 190,67</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/02307876000100/2025/140">https://pncp.gov.br/app/editais/02307876000100/2025/140</a>	<b>R\$ 93,04</b>
<b>08</b>	Demais Estados/cidades do território brasileiro, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	<b>R\$ 2.313,13</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13170158000151/2025/242">https://pncp.gov.br/app/editais/13170158000151/2025/242</a>	<b>R\$ 1.348,45</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83108357000115/2025/603">https://pncp.gov.br/app/editais/83108357000115/2025/603</a>	<b>R\$ 1.498,25</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/11455005000125/2024/58">https://pncp.gov.br/app/editais/11455005000125/2024/58</a>	<b>R\$ 1.719,94</b>

12/15

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total Máximo (R\$)</b>
01	Estado de Santa Catarina Cidade: Florianópolis	150	<b>R\$ 238,04</b>	<b>R\$ 35.706,00</b>
02	Estado de Santa Catarina Cidade: Joinville	50	<b>R\$ 237,66</b>	<b>R\$ 11.883,00</b>
03	Estado de Santa Catarina Cidade: Blumenau	50	<b>R\$ 199,96</b>	<b>R\$ 9.998,00</b>
04	Estado de Santa Catarina Cidade: Lages	50	<b>R\$ 152,82</b>	<b>R\$ 7.641,00</b>
05	Estado de Santa Catarina Cidade de Chapecó	25	<b>R\$ 69,31</b>	<b>R\$ 1.732,75</b>
06	Estado de Santa Catarina Cidade: Xanxerê	25	<b>R\$ 87,65</b>	<b>R\$ 2.191,25</b>
07	Demais cidades do estado de Santa Catarina até 80Km, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	50	<b>R\$ 93,04</b>	<b>R\$ 4.652,00</b>
08	Demais Estados/cidades do território brasileiro, de acordo com a necessidade e levantamento prévio da secretaria de Saúde e Bem-Estar Social e Cras/Assistência Social.	50	<b>R\$ 884,13</b>	<b>R\$ 44.206,50</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 118.010,50</b>				

**9.1.** O custo total estimado da contratação é de R\$ 118.010,50 (cento e dezoito mil, dez reais e cinquenta centavos).



## Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

**9.2.** Em caso de adoção do Sistema de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços contratados, observadas as disposições do artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nas condições inicialmente pactuadas, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.2.** Também poderá ocorrer revisão dos preços em caso de criação, alteração ou extinção de tributos, tarifas, encargos legais ou superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos custos da contratação e impactem diretamente na execução dos serviços de emissão e fornecimento de passagens rodoviárias.

**9.2.3.** Os preços registrados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do orçamento estimado da contratação ou da data do último reajuste concedido, mediante aplicação do índice oficial previsto no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

**9.2.4.** Poderá haver repactuação dos valores contratados, quando cabível e mediante solicitação formal da contratada, devidamente instruída com documentação comprobatória da variação dos custos que impactem diretamente na execução do objeto, observados os critérios definidos no Contrato e na legislação aplicável.

13/15

**9.2.5.** Qualquer solicitação de revisão, reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada da devida comprovação técnica e documental, ficando sua análise e eventual deferimento condicionados à manifestação da Administração Pública e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando o interesse público.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

### **DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO**

- **Unidade: Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social**
- **Fundo Municipal de Saúde**
- **DESPESA: 111**
- **Valor: R\$ 68.010,50**
  
- **Unidade: Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social**
- **Fundo Municipal de Assistência Social**
- **DESPESA: 08**
- **Valor: R\$ 50.000,00**

## **11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA**



## Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

**11.1.** A prestação dos serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e do CRAS/Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, mediante solicitação formal e autorização do setor responsável.

**11.2.** As passagens destinadas aos atendimentos vinculados ao CRAS/Assistência Social deverão ser encaminhadas e entregues diretamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua XV de Novembro, nº 966, Centro, Município de Vargem Bonita/SC, sob a responsabilidade da Assistente Social responsável pelo setor, que realizará o recebimento, conferência e acompanhamento da utilização.

**11.3.** As passagens destinadas aos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social deverão ser encaminhadas e entregues diretamente ao setor responsável da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Município de Vargem Bonita/SC sob a responsabilidade da Assistente Social da Saúde, que ficará encarregada do recebimento, conferência, controle e destinação aos usuários beneficiários.

**11.4.** A entrega poderá ocorrer por meio físico, eletrônico ou outro meio oficialmente aceito pela Administração Pública, desde que assegurada a comprovação do recebimento e a correta identificação do usuário beneficiário, do destino, data e finalidade do deslocamento.

**11.5.** Nos casos de urgência ou emergência, especialmente relacionados a consultas, exames, internações, tratamentos especializados ou situações emergenciais da assistência social, a disponibilização das passagens deverá ocorrer de forma imediata, garantindo a continuidade do atendimento e a proteção integral dos usuários.

14/15

## **12. DA GARANTIA EXIGIDA**

A Contratada deverá garantir a adequada prestação dos serviços de emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens de transporte rodoviário, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, erros, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução contratual.

Aplica-se à presente contratação, no que couber, a garantia prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à qualidade dos serviços prestados, vícios aparentes ou de fácil constatação e à obrigação de correção sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Em caso de falhas na emissão de passagens, incompatibilidade de horários, destinos incorretos, cancelamentos indevidos, remarcações não realizadas ou qualquer outra irregularidade que comprometa o atendimento ao usuário, a Contratada deverá promover a imediata regularização no prazo máximo de até 6 (seis) horas após a comunicação formal da Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização por eventuais perdas e danos.

## **13. TERMO DE ACEITE**

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal:

Matricula:

Cargo/função:

Unidade:

Fone para contato:

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente  
ALESSANDRA DOS SANTOS  
Data: 21/05/2026 10:04:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome Fiscal Suplente:

Matricula:

Cargo/função:

Unidade:

Fone para contato

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

15/15

Vargem Bonita/SC, 23/04/2026.

\_\_\_\_\_  
Rosnanci Covolan Pontin  
Secretária de Saúde e Bem-Estar Social